

ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTRO VICTOR NUNES LEAL

SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Térreo Brasília- DF CEP 70610-460
Tel.: (61) 3105.9040 Fax: (61) 3105.9985 - e-mail: escolaa.apoiotecnico@agu.gov.br

Página 1 de 5

PARECER Nº 24 /2012/EAGU/CONSELHO CONSULTIVO/DFAA

NUP 00406.001058/2012-11

Interessado: NEIDE DEZANE MARIANI

Assunto: Requerimento de licença para capacitação

Senhor Presidente do Conselho Consultivo da Escola da AGU,

RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento administrativo de interesse de NEIDE DEZANE MARIANI, Procuradora Federal, lotada na Procuradoria Federal do Espírito Santo - PF/ES, Matrícula SIAPE nº 1261833, no qual se requer sua Licença para Capacitação, com afastamento do País, no período de 08 de outubro a 23 de dezembro de 2012, sem custeio pela Advocacia-Geral da União, para o estudo da língua inglesa na Instituição Bridge Business College, em Sidney, Austrália:

2. A interessada, em 21 de junho de 2012, apresentou requerimento administrativo de afastamento para estudo no exterior, na forma do art. 95 da Lei nº 8.112, de 1990, sob a seguinte justificativa:

"O aprendizado em língua inglesa é de fundamental importância em qualquer área de atuação dentro do Governo Federal, haja vista que o Brasil tem estado, e estará mais ainda, dentro do cenário internacional, em posição de destaque, momentê por causa dos grandes eventos que ocorrerão no País, próximamente.

Dentro da AGU/PGF, essa realidade também é confirmada pela própria oferta de cursos de inglês pela Escola da AGU, a seus servidores, incluindo Procuradores, o que demonstra - cabalmente - que o estudo da língua inglesa contribui fundamentalmente para o desenvolvimento de competências profissionais da Unidade de exercício e na AGU."

3. A chefia imediata da Procuradora, manifestou-se favoravelmente ao pedido da interessada, sob os seguintes fundamentos:

"A servidora busca sua capacitação em Língua Inglesa com a oportunidade de ficar em um País de Língua Inglesa. As atribuições acometidas aos advogados públicos federais se desdobram em um leque incontável de atividades já conhecidas e outras que ainda virão. Além disso, o conhecimento da Língua Inglesa deveria ser uma busca constante de nossa instituição, como forma de aprimoramento dos nossos profissionais. No caso da Servidora, vez ou outra se defronta na defesa da ANP, CVM, ANATEL, ANEEL, com expressões da língua inglesa, tendo que se socorrer de outros colegas;



ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTRO VICTOR NUNES LEAL

SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Térreo Brasília - DF CEP 70610-460
Tel.: (61) 3105.9040 Fax: (61) 3105.9985 - e-mail: escolaa.apoiotecnico@agu.gov.br

Página 2 de 5

2 - O conhecimento da Língua Inglesa é importante para qualquer instituição brasileira, sobretudo para a AGU, que se vê mais e mais envolvida em questões internacionais; e ser vê, por várias vezes, com a necessidade de estudar doutrina estrangeira para compreender e solucionar problemas jurídicos locais;

3 - Naturalmente, o afastamento da servidora trará uma redistribuição de atividades dentro do Serviço de Cobrança e Recuperação de Créditos no Espírito Santo, com mais trabalho para os colegas que já se encontram assoberbados. Todavia, houve uma conversa prévia com todos os colegas da Seção acerca da possibilidade de liberação da colega, havendo anuência por parte dos colegas do referido serviço, em detrimento de um bem maior que é a busca do conhecimento."

4. É o relatório.

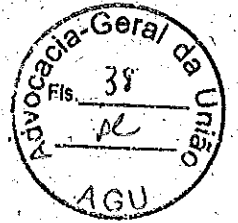
DOS REQUISITOS FORMAIS DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

5. Na forma do art. 87 da Lei nº 8.112, de 1990, "*para cada quinqüênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses, para participar de curso de capacitação profissional*".

6. A servidora em questão ingressou na Advocacia-Geral da União em 30 de junho de 2000 e não foi afastada nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação, para licença capacitação, licença para tratar de assuntos particulares e licença para participação em curso de Pós-Graduação; nada consta em seus assentamentos funcionais sobre registro de suspensão e, até a presente data, o número de servidores em gozo simultâneo de afastamento não excede a 3% (três por cento) da totalidade de membros da AGU, em exercício no período referenciado.

7. Ressalta-se que a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas informou que subsiste o direito à Licença Capacitação para a interessada, referente ao quinqüênio de 01/01/2003 a 30/12/2007, que poderá ser usufruído até 27/12/2012, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 7º da Portaria nº 1.483, de 2008; o processo está instruído com o comprovante de matrícula da requerente (fls. 04/05) e informações gerais sobre o curso (fls. 06/09).

8. Por sua vez, a equipe técnica da Escola da AGU analisou o pleito mediante a Nota Técnica nº 93/2012 (fls. 26/29), concluindo estarem preenchidos os requisitos formais necessários ao deferimento da licença e atendido ao interesse da Administração Pública no aspecto da utilidade e importância da matéria.



ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTRO VICTOR NUNES LEAL

SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Térreo Brasília- DF CEP 70610-460
Tel.: (61) 3105.9040 Fax: (61) 3105.9985 - e-mail: escolaa.apoiotecnico@agu.gov.br

Página 3 de 5

9. O Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, ao seu turno, não vislumbrou óbices jurídicos ao deferimento do pleito de concessão de licença capacitação da Procuradora, na medida em que a pretensão sob análise se enquadrava na exceção prevista no parágrafo único do art. 1º da Portaria AGU nº 69, de 14 de fevereiro de 2012, atualmente revogada pela Portaria AGU nº 345, de 14 de agosto de 2012. Apontou, na oportunidade, a necessidade de ser atestado o cumprimento dos requisitos do art. 9º da Portaria nº 1.483/2008, o que foi cumprido pela Coordenação-Geral de Pessoas, às fls. 35.

10. Cumpridos, portanto, todos os requisitos para concessão da Licença para Capacitação da Servidora.

DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NA CAPACITAÇÃO

11. Os cursos de línguas estrangeiras têm previsão constante nos Planos de Capacitação da AGU¹, notadamente para atuação em Organismos Internacionais, aquisição de conhecimentos do direito comparado, compreensão e utilização de vocabulários jurídicos, podendo ser deferido amplamente nas diversas áreas, conforme a necessidade e utilidade para a Advocacia-Geral da União, desde que devidamente justificado.

12. Além das justificativas da interessada e de sua chefia imediata, presentes no caso concreto, a EAGU já se posicionou favoravelmente ao deferimento de tais cursos para os servidores da AGU de uma forma geral, recentemente disponibilizando cursos em modalidades presenciais e não presenciais. A título ilustrativo, registre-se que a Escola, inclusive, promove cursos de língua inglesa, ministrado pela Escola Thomas Jefferson aos servidores que se inscreveram e foram sorteados para participar, além de promover Acordos para realização de cursos no exterior, como exemplo, o Curso de Introdução ao Direito Americano realizado em janeiro do corrente ano.

13. A participação em curso de língua inglesa, com a oportunidade de permanência num País cujo idioma oficial é o Inglês, falado por 98% da população australiana, propõe-se a aperfeiçoar a conversação e a pronúncia e demonstra ser adequado às necessidades da interessada.

¹ Planos de Capacitação 2007 e 2008.



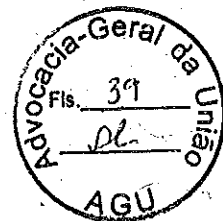
ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTRO VICTOR NUNES LEAL

SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Térreo Brasília - DF CEP 70610-460
Tel.: (61) 3105.9040 Fax: (61) 3105.9985 - e-mail: escolaa.apoiotecnico@agu.gov.br

Página 4 de 5

14. A capacitação em língua inglesa tem sido pressuposto básico para atuação dos advogados públicos federais na condução de assuntos que extrapolam os limites dos órgãos da AGU competentes para atuação na área internacional.
15. Com efeito, a relevância das capacitações em língua estrangeira, especialmente a inglesa por sua disseminação mundial, contribui para o aprimoramento e enriquecimento das habilidades técnico-jurídicas dos membros e servidores da Advocacia-Geral da União.
16. Atualmente, para que os servidores e advogados públicos federais possam se capacitar em cursos de pós-graduação *strito sensu*, a exemplo de mestrado e doutorado, indispensável o domínio de pelo menos uma língua estrangeira, sendo a língua inglesa uma das mais utilizadas pelos candidatos.
17. Por oportuno, registra-se que todas as despesas para participação no curso sob análise serão suportadas pela própria Procuradora interessada, sendo certo que os conhecimentos obtidos reverterão em benefícios para a AGU.
18. A servidora, embora não esteja atualmente exercendo suas atividades em órgãos da AGU competentes para atuação na área internacional, no âmbito da PGF tem a oportunidade de se manifestar em processos judiciais envolvendo Agências Reguladoras, a exemplo da ANATEL, ANP e ANEEL, que podem exigir a interpretação de vocábulos na língua inglesa, além de análise de direito comparado que possui farta publicação de periódicos e livros em inglês.
19. Ademais, a proximidade do Espírito Santo ao Rio de Janeiro pode facilitar o contato da Procuradora para prestar auxílio dos advogados públicos federais na condução de vários assuntos envolvendo copa do mundo, olimpíadas e encontros decorrentes do G-20 e da Rio +20, em que o conhecimento da língua inglesa se faz relevante.
20. Seja como for, são variadas as possibilidades de engrandecimento profissional da Procuradora a partir do aperfeiçoamento da língua inglesa.

AGU



ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTRO VICTOR NUNES LEAL

SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Térreo Brasília- DF CEP 70610-460
Tel.: (61) 3105.9040 Fax: (61) 3105.9985 - e-mail: escolaa.apoiotecnico@agu.gov.br

Página 5 de 5

CONCLUSÃO

21. Ante o exposto, opino por se levar ao Advogado-Geral da União a manifestação do Conselho Consultivo no sentido do deferimento do pedido do afastamento por licença para capacitação.

22. Agrego a sugestão no sentido de submeter à elevada consideração a proposta de se estudar a conveniência de edição de normativo ou de parâmetros objetivos para melhor aproveitamento dos advogados públicos e servidores federais capacitados em atividades e missões no interesse da Administração.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2010.

Respeitosamente,

Daniela Figueira Aben-Athar
DANIELA FIGUEIRA ABEN-ATHAR
ADVOGADA DA UNIÃO
CORREGEDORA-AUXILIAR

REPRESENTANTE DA CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO

